



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260722CE00007

LICITAÇÃO Nº. 00007/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 146 - CENTRO - APARECIDA - PB.

CEP: 58000-000 - E-mail: cplaaparecida21@gmail.com - Tel.: (..) ...

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.613.168/0001-35, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:40 horas do dia 13 de Agosto de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Concorrência nº 00007/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 647/2025, de 26 de Junho de 2025; Lei Municipal nº 647/25, de 26 de Junho de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 8.538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Federal nº 8538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Municipal nº 1114, de 07 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da construção de uma passagem molhada no Sítio Boi Morto, zona rural do Município de Aparecida/PB - Recurso oriundo Convênio FDE nº 205/2026, Processo SEPLAG nº SEG-PRC-2026/00179, celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG).

Data de abertura da sessão pública: 13/08/2026. Horário: 08:40 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 13/08/2026. Horário: 08:45 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da construção de uma passagem molhada no Sítio Boi Morto, zona rural do Município de Aparecida/PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será realizada em um único item.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A comunidade de Boi Morto, localizada na zona rural do Município de Aparecida/PB, enfrenta dificuldades recorrentes de acesso e mobilidade em razão da inexistência de estrutura adequada para travessia do riacho local. Durante o período chuvoso, o aumento do volume e da vazão de água no leito do curso d'água impede ou dificulta significativamente a passagem de pessoas e veículos, ocasionando o isolamento temporário da comunidade e prejuízos diretos às atividades cotidianas dos moradores. Tal isolamento compromete o deslocamento da população para serviços essenciais, notadamente o acesso a unidades de saúde, a frequência escolar e o exercício de atividades comerciais e produtivas, configurando situação de vulnerabilidade social e de infraestrutura que reclama pronta atuação da Administração Pública Municipal. A implantação da passagem molhada constitui, portanto, medida estratégica e de interesse público, apta a assegurar a trafegabilidade da via ao longo de todo o ano, com solução técnica eficiente, segura e durável para a travessia existente. Ademais, a contratação decorre de compromisso assumido pelo Município perante o ente concedente estadual, por meio do Convênio FDE nº 205/2026, sendo condição de liberação dos recursos financeiros a comprovação da realização de certame licitatório regular, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com posterior celebração de contrato administrativo

cuja cláusula deverá fazer constar, de forma expressa, que o objeto será custeado com recursos do referido Convênio.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.aparecida.pb.gov.br/;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Local onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados o Projeto Básico referente ao objeto ora licitado, desde que observados os procedimentos definidos pelo ORC e os horários normais de expediente: Lincoln Cartaxo de Lira Júnior - Crea 160.814.689-8.

3.4.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 647/2025, de 26 de Junho de 2025; Lei Municipal nº 647/25, de 26 de Junho de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 8.538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Federal nº 8538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Municipal nº 1114, de 07 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 5 (cinco) meses.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.900 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante: a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00007/2026, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Aparecida - PB" ◄; b) Vistoria prévia ao local de execução da obra, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução da obra e tomamos pleno conhecimento das condições e

peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Concorrência Eletrônica nº 00007/2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Aparecida - PB" ◀.

6.9.1.1.No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução da obra, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

6.9.2.Comprovação de qualificação técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Emprego; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida na Concorrência Eletrônica nº. 00007/2026 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços para obra específica, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Aparecida - PB" ◀. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: A - Pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume - areia e pedra de mão comerciais - fornecimento e assentamento. AF_08/2022 B - Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1200 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. C - Concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, fck 30 MPa - lançamento, adensamento e acabamento. .

6.9.2.1.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.2.2.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.3.Indicação, mediante apresentação de relação, do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto do presente certame, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. O Profissional apresentado para comprovação da capacidade técnico-profissional deverá constar dessa relação.

6.9.3.1.Os referidos profissionais indicados pelo licitante deverão participar da execução da obra, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.4.Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo o rol de contratos celebrados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data prevista para abertura da sessão pública deste certame, indicando o nome do contratante, o CNPJ, a data de assinatura do contrato, sua vigência, o nome e a qualificação de cada membro da equipe técnica responsável pela realização do objeto da correspondente contratação.

6.9.5.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: A ---Pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume - areia e pedra de mão comerciais - fornecimento e assentamento. AF_08/2022 m³ 286,63 143,32 m³ B ---- Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1200 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. AF_03/2024 m 25,00 12,50 m C ---Concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, fck 30 MPa - lançamento, adensamento e acabamento. AF_09/2021 m³ 43,91 21,96 m.

6.9.5.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.6.Demonstrativo da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, feito através da apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando o atendimento dos seguintes índices:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00 \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} > 1,00 \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00
 \end{aligned}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral;

SG - Solvência Geral;

LC - Liquidez Corrente.

6.9.6.1.Caso o licitante apresente resultado que não atenda ao respectivo valor requerido em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação;

6.9.6.2.Salienta-se que os índices e valores aqui previstos são os usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes de licitações com o tipo de objeto semelhante ao deste certame;

6.9.6.3.A pessoa jurídica criada no exercício financeiro deste certame deverá apresentar o balanço de abertura, em substituição ao referido demonstrativo de aptidão econômica, hipótese em que não se aplica a exigência da comprovação do atendimento aos índices econômicos acima;

6.9.6.4.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referidos neste instrumento, serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Agente de Contratação, como requisito de pré-habilitação:

6.10.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 3.233,00. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PM APARECIDA. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 0759-5. Conta Corrente - 21555-4. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.0 licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.0 licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.0 preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.0 licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.0 Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até dez por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31.Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital,

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 11.1.1.Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF do Governo Federal; e
 - 11.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP mantido pela Controladoria Geral da União.
- Endereço eletrônico: <https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.
- 11.2.A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
 - 11.3.A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário do licitante, se houver, por força do Art. 12 da citada lei.
 - 11.4.Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 11.5.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.6.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 11.7.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 11.8.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício aplicado.
 - 11.9.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
 - 11.10.O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
 - 11.10.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
 - 11.11.Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 11.11.1.Contiver vícios insanáveis;
 - 11.11.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
 - 11.11.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 11.11.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.11.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 11.11.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Agente de Contratação recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.
 - 11.12.Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
 - 11.12.1.É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
 - 11.12.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 11.12.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.12.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
 - 11.12.3.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a legislação vigente.
 - 11.13.O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
 - 11.14.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
 - 11.15.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

- 12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
- 12.2. Os licitantes deverão inserir, obrigatoriamente, na plataforma eletrônica, no ato do cadastramento da proposta, todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, observadas as disposições e exigências nele previstas, para fins de análise da habilitação jurídica, fiscal,

trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional/técnico-profissional, conforme documentação relacionada nos itens subsequentes para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.10. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.11. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.12. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.13. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.14. Registro ou inscrição, em compatibilidade com o objeto do presente certame, do licitante e seus responsáveis técnicos frente ao conselho regional de fiscalização profissional competente, da região da sede do licitante.

12.3.15. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.15.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.15.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.15.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.15.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.15.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.15.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.15.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de avaliação prévia do local de execução da obra - item 6.9.1.

12.4.2. Comprovação de qualificação técnico-profissional - item 6.9.2.

12.4.3. Indicação do pessoal técnico, instalações, aparelhamento e qualificação - item 6.9.3.

12.4.4. Relação de compromissos assumidos - técnico-profissional - item 6.9.4.

12.4.5.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.5.

12.4.6.Demonstrativo da aptidão econômica - item 6.9.6.

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser inseridos e enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no momento do cadastramento da proposta, facultado ao Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, solicitar documentação complementar, atualização de documentos vencidos, esclarecimentos ou diligências saneadoras, fixando prazo razoável para atendimento, prorrogável por igual período, quando devidamente justificado, especialmente nas seguintes hipóteses:

12.5.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação; ou

12.5.2.De ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.8.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.8.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.8.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.9.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Agente de Contratação, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Agente de Contratação, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16.Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1.Planilha de quantitativos e preços;

13.1.3.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços; e

13.1.3.3.Composição de custos unitários contendo, inclusive, o detalhamento da composição e da taxa de Bonificação ou Benefício de Despesas Indiretas - BDI e dos respectivos percentuais praticados, bem como o detalhamento dos Encargos Sociais - ES.

13.2.A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários, deverão ser assinados por responsável técnico da empresa:

13.2.1.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

13.2.0 ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada

nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Será exigida garantia adicional de que trata o § 5º, do Art. 59, da Lei 14.133/21, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo ORC, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta. Portanto: garantia adicional = 85% do valor orçado - proposta correspondente.

16.6.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:

16.6.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

16.6.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

16.6.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.6.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

16.6.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.

16.6.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:

16.6.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

16.6.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

16.6.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

16.6.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.

16.6.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

16.6.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.6.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

16.6.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

16.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.

16.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:

16.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

16.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando

fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

16.6.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:

16.6.9.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;

16.6.9.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

16.6.10. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.6.11. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.

16.6.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

16.6.13. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/07/2026.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

18.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.2.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.6.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.7.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.8.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.9.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sousa, Estado da Paraíba.

23.10.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.11.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

Aparecida - PB, 29 de Julho de 2026.

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da construção de uma passagem molhada no Sítio Boi Morto, zona rural do Município de Aparecida/PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A comunidade de Boi Morto, localizada na zona rural do Município de Aparecida/PB, enfrenta dificuldades recorrentes de acesso e mobilidade em razão da inexistência de estrutura adequada para travessia do riacho local. Durante o período chuvoso, o aumento do volume e da vazão de água no leito do curso d'água impede ou dificulta significativamente a passagem de pessoas e veículos, ocasionando o isolamento temporário da comunidade e prejuízos diretos às atividades cotidianas dos moradores. Tal isolamento compromete o deslocamento da população para serviços essenciais, notadamente o acesso a unidades de saúde, a frequência escolar e o exercício de atividades comerciais e produtivas, configurando situação de vulnerabilidade social e de infraestrutura que reclama pronta atuação da Administração Pública Municipal. A implantação da passagem molhada constitui, portanto, medida estratégica e de interesse público, apta a assegurar a trafegabilidade da via ao longo de todo o ano, com solução técnica eficiente, segura e durável para a travessia existente. Ademais, a contratação decorre de compromisso assumido pelo Município perante o ente concedente estadual, por meio do Convênio FDE nº 205/2026, sendo condição de liberação dos recursos financeiros a comprovação da realização de certame licitatório regular, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com posterior celebração de contrato administrativo cuja cláusula deverá fazer constar, de forma expressa, que o objeto será custeado com recursos do referido Convênio.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da construção de uma passagem molhada no Sítio Boi Morto, zona rural do Município de Aparecida/PB, compreendendo estrutura em concreto, dispositivos de proteção e sistema de dissipação de energia, dimensionados de acordo com as características hidrológicas e topográficas do local, em área física estimada de 4.549,55 m², conforme especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos constantes do Projeto Básico anexo ao Edital	und	1	323.339,28	323.339,28
				TOTAL	323.339,28

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

- 4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 5 (cinco) meses.

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/07/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2. Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.0 licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

13.0.DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução da obra dar-se-á in loco, no Sítio Boi Morto, zona rural do Município de Aparecida/PB, mediante regime de empreitada por preço global, competindo à contratada a integral responsabilidade pela mobilização de equipe técnica, equipamentos, materiais e insumos necessários à consecução do objeto, sob fiscalização de engenheiro responsável designado pela Administração, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução da obra é de 12 (doze) meses, com início previsto para junho de 2026 e término em maio de 2027, observado o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho aprovado no Convênio FDE nº 205/2026, admitida prorrogação nos termos do art. 111 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e formalização de termo aditivo, respeitados os limites de vigência do próprio Convênio.

O cronograma de desembolso dos recursos observará as parcelas previstas na Cláusula Terceira do Convênio, nos meses de junho, agosto, outubro e dezembro de 2026, devendo a execução física da obra guardar correspondência com a liberação financeira das parcelas, sob pena de suspensão automática dos repasses subsequentes em caso de inadimplência na prestação de contas parciais.

3. DOS CUSTOS, DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS

O valor global ofertado pela licitante deverá contemplar a integralidade dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo, sem prejuízo de outros itens constantes da planilha orçamentária, mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, aquisição e transporte de materiais e insumos, mão de obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalização da obra, seguros, tributos incidentes, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, imprescindíveis à perfeita execução da obra, não sendo admitido qualquer acréscimo posterior sob a alegação de omissão na proposta.

4. DA GARANTIA DA OBRA E DIREITO DO CONSUMIDOR

A contratada responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo da garantia contratual a ser exigida com fundamento no art. 96 e no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, cujo percentual e modalidade serão definidos no Edital, proporcionalmente ao vulto e à complexidade da obra. Fica assegurado ao Município, na qualidade de destinatário final do serviço, o pleno exercício dos direitos previstos na legislação consumerista, notadamente quanto à qualidade, segurança e adequação da

obra entregue, cabendo à contratada sanar, às suas expensas, quaisquer vícios construtivos apurados no período de garantia.

Os materiais e serviços empregados deverão observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes a obras de concreto armado, drenagem e dispositivos de proteção hidráulica, sendo de responsabilidade da contratada a obtenção de eventuais licenças, outorgas ou autorizações ambientais necessárias à execução da obra junto aos órgãos competentes.

5. DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO

A execução física do objeto será acompanhada por fiscal e/ou comissão de fiscalização designados pela Administração, com apoio de engenheiro responsável, mediante boletins de medição periódicos, devidamente datados e assinados pelo engenheiro responsável pela execução e pelo engenheiro responsável pela fiscalização, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, condição indispensável para a liberação dos pagamentos correspondentes, nos termos da Cláusula Oitava do Convênio FDE nº 205/2026.

6. DA PLACA DE OBRA E DA PUBLICIDADE

A contratada, sob orientação da Administração, deverá afixar, em local visível na obra, placa indicativa contendo a fonte e o valor dos recursos aplicados, com o dístico "GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA / SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO / FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA - FDE", conforme modelo padrão fornecido pelo FDE, nos termos da Cláusula Quinta, item 4, do Convênio FDE nº 205/2026, vedada qualquer publicidade que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7. DAS DEMAIS CONDIÇÕES PERTINENTES AO OBJETO

O contrato a ser celebrado deverá conter cláusula expressa informando que o objeto será custeado com recursos do Convênio FDE nº 205/2026, conforme exigência da Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo, alínea "a", do referido instrumento, bem como cláusula que assegure aos órgãos de controle interno e externo, notadamente à Controladoria Geral do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado, livre acesso aos documentos e registros contábeis pertinentes à execução do objeto, nos termos da Cláusula Quinta, item 9, do Convênio.

Fica vedada a aplicação dos recursos em finalidade diversa da pactuada, a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, o pagamento de taxas administrativas, de gerência ou similares, e a atribuição de efeitos financeiros retroativos, conforme Cláusula Nona do Convênio FDE nº 205/2026, devendo o Edital e o futuro contrato refletir, em todos os seus termos, tais vedações.

MARCIEL BATISTA CASIMIRO
Secretário de Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2026

PROPOSTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da construção de uma passagem molhada no Sítio Boi Morto, zona rural do Município de Aparecida/PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da construção de uma passagem molhada no Sítio Boi Morto, zona rural do Município de Aparecida/PB, compreendendo estrutura em concreto, dispositivos de proteção e sistema de dissipação de energia, dimensionados de acordo com as características hidrológicas e topográficas do local, em área física estimada de 4.549,55 m², conforme especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos constantes do Projeto Básico anexo ao Edital	und	1		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA DE
Aparecida
TRANSFORMANDO VIDAS!

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00007/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA DE
Aparecida
TRANSFORMANDO VIDAS!

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00007/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260722CE00007

CONTRATO N°:/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA E, PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Aparecida - Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, CNPJ n° 01.613.168/0001-35, neste ato representada pelo Prefeito João Rabelo de Sá Neto, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na João Gomes, 303 - Centro - Aparecida - PB, CPF n° 021.790.624-94, Carteira de Identidade n° 4369363 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Concorrência Eletrônica n° 00007/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Municipal n° 647/2025, de 26 de Junho de 2025; Lei Municipal n° 647/25, de 26 de Junho de 2025; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 8.538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Federal n° 8538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Municipal n° 1114, de 07 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da construção de uma passagem molhada no Sítio Boi Morto, zona rural do Município de Aparecida/PB.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Concorrência Eletrônica n° 00007/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/07/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

20.900 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

26 782 1022 1152 CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

17010000 Outras Transferências de Convênios do Estado

4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

Convênio FDE nº 205/2026, Processo SEPLAG nº SEG-PRC-2026/00179, celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 5 (cinco) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução da obra efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução da obra contratada;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade da obra, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente a obra descrita na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00007/2026. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;

i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo

Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de obra, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Aparecida - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00007/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00007/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Aparecida, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

ANEXO VI - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de uma passagem molhada no Sítio Boi Morto, zona rural do Município de Aparecida/PB, em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige o planejamento prévio das contratações públicas como condição de sua regularidade e eficiência.

O objeto está vinculado ao Convênio FDE nº 205/2026, Processo SEPLAG nº SEG-PRC-2026/00179, celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG/FDE), e a Prefeitura Municipal de Aparecida/PB, no valor total estimado de R\$ 323.339,28, dos quais R\$ 300.000,00 são de responsabilidade do Concedente e R\$ 23.339,28 correspondem à contrapartida municipal, com execução prevista para o período de junho de 2026 a maio de 2027.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da construção de uma passagem molhada no Sítio Boi Morto, zona rural do Município de Aparecida/PB.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A comunidade de Boi Morto, localizada na zona rural do Município de Aparecida/PB, enfrenta dificuldades recorrentes de acesso e mobilidade em razão da inexistência de estrutura adequada para travessia do riacho local. Durante o período chuvoso, o aumento do volume e da vazão de água no leito do curso d'água impede ou dificulta significativamente a passagem de pessoas e veículos, ocasionando o isolamento temporário da comunidade e prejuízos diretos às atividades cotidianas dos moradores. Tal isolamento compromete o deslocamento da população para serviços essenciais, notadamente o acesso a unidades de saúde, a frequência escolar e o exercício de atividades comerciais e produtivas, configurando situação de vulnerabilidade social e de infraestrutura que reclama pronta atuação da Administração Pública Municipal. A implantação da passagem molhada constitui, portanto, medida estratégica e de interesse público, apta a assegurar a trafegabilidade da via ao longo de todo o ano, com solução técnica eficiente, segura e durável para a travessia existente. Ademais, a contratação decorre de compromisso assumido pelo Município perante o ente concedente estadual, por meio do Convênio FDE nº 205/2026, sendo condição de liberação dos recursos financeiros a comprovação da realização de certame licitatório regular, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com posterior celebração de contrato administrativo cuja cláusula deverá fazer constar, de forma expressa, que o objeto será custeado com recursos do referido Convênio.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A comunidade de Boi Morto, localizada na zona rural do Município de Aparecida/PB, enfrenta dificuldades recorrentes de acesso e mobilidade em razão da inexistência de estrutura adequada para travessia do riacho local. Durante o período chuvoso, o aumento do volume e da vazão de água no leito do curso d'água impede ou dificulta significativamente a passagem de pessoas e veículos, ocasionando o isolamento temporário da comunidade e prejuízos diretos às atividades cotidianas dos moradores.

Tal isolamento compromete o deslocamento da população para serviços essenciais, notadamente o acesso a unidades de saúde, a frequência escolar e o exercício de atividades comerciais e produtivas, configurando situação de vulnerabilidade social e de infraestrutura que reclama

pronta atuação da Administração Pública Municipal. A implantação da passagem molhada constitui, portanto, medida estratégica e de interesse público, apta a assegurar a trafegabilidade da via ao longo de todo o ano, com solução técnica eficiente, segura e durável para a travessia existente.

Ademais, a contratação decorre de compromisso assumido pelo Município perante o ente concedente estadual, por meio do Convênio FDE nº 205/2026, sendo condição de liberação dos recursos financeiros a comprovação da realização de certame licitatório regular, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com posterior celebração de contrato administrativo cuja cláusula deverá fazer constar, de forma expressa, que o objeto será custeado com recursos do referido Convênio.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Convênio FDE nº 205/2026, classificados sob a Natureza de Despesa 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações, Fonte de Recursos 500.00 (Recursos não Vinculados de Impostos) quanto à contrapartida municipal, e Fonte 701 (Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados) quanto ao valor repassado pelo Concedente, cabendo ao Município providenciar a abertura do crédito orçamentário correspondente, nos termos da Cláusula Quinta, item 2, do referido Convênio.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da construção de uma passagem molhada no Sítio Boi Morto, zona rural do Município de Aparecida/PB, compreendendo estrutura em concreto, dispositivos de proteção e sistema de dissipação de energia, dimensionados de acordo com as características hidrológicas e topográficas do local, em área física estimada de 4.549,55 m², conforme especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos constantes do Projeto Básico anexo ao Edital	und	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 5 (cinco) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Salienta-se que neste instrumento de planejamento foram consideradas as especificações da pretensa contratação, definidas pelo setor técnico competente e detalhadas nos respectivos documentos decorrentes, preliminarmente elaborados quando necessários, a exemplo de memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros.

A contratação da obra, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 647/2025, de 26 de Junho de 2025; Lei Municipal nº 647/25, de 26 de Junho de 2025; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 8.538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Federal nº 8538/15, de 06 de Outubro de 2015; Decreto Municipal nº 1114, de 07 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento da obra

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

A quantidade a ser licitada corresponde à totalidade da obra necessária à implantação da passagem molhada no Sítio Boi Morto, quantificada em 4.549,55 m², conforme Meta nº 01 do Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio FDE nº 205/2026, não havendo fracionamento do objeto, tratando-se de intervenção única e integral, tecnicamente indivisível, considerando a natureza da obra de engenharia (estrutura contínua em concreto, dispositivos de proteção e sistema de dissipação de energia). O valor estimado para a execução integral do objeto é de R\$ 323.339,28 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) oriundos de repasse do Concedente e R\$ 23.339,28 (vinte e três mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos) referentes à contrapartida financeira do Município, conforme Cláusula Segunda do Convênio FDE nº 205/2026 e respectivo Cronograma de Desembolso, dispensando-se, por conseguinte, qualquer parcelamento que comprometa a unidade técnica e a economia de escala da contratação.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da construção de uma passagem molhada no Sítio Boi Morto, zona rural do Município de Aparecida/PB - Recurso oriundo Convênio FDE nº 205/2026, Processo SEPLAG nº SEG-PRC-2026/00179, celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG). Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A quantidade a ser licitada corresponde à totalidade da obra necessária à implantação da passagem molhada no Sítio Boi Morto, quantificada em 4.549,55 m², conforme Meta nº 01 do Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio FDE nº 205/2026, não havendo fracionamento do objeto, tratando-se de intervenção única e integral, tecnicamente indivisível, considerando a natureza da obra de engenharia (estrutura contínua em concreto, dispositivos de proteção e sistema de dissipação de energia).

O valor estimado para a execução integral do objeto é de R\$ 323.339,28 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) oriundos de repasse do Concedente e R\$ 23.339,28 (vinte e três mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos) referentes à contrapartida financeira do Município, conforme Cláusula Segunda do Convênio FDE nº 205/2026 e respectivo Cronograma de Desembolso, dispensando-se, por conseguinte, qualquer parcelamento que comprometa a unidade técnica e a economia de escala da contratação.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, foi definido por meio da utilização do seguinte parâmetro: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Sinapi, para as demais obras e serviços de engenharia.

Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência determinado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 323.339,28.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da construção de uma passagem molhada no Sítio Boi Morto, zona rural do Município de Aparecida/PB. Entende-se que a obra poderá ser realizada por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo permitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa,

podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12.Resultados pretendidos

Pretende-se, com a execução do objeto, assegurar a trafegabilidade permanente da via de acesso à comunidade de Boi Morto, inclusive durante o período chuvoso, eliminando o isolamento sazonal atualmente enfrentado pelos moradores e garantindo condições seguras de deslocamento de pessoas e veículos ao longo de todo o ano.

Como resultados esperados, destacam-se a melhoria do acesso da população rural a serviços de saúde, educação e comércio, a redução de riscos à segurança de pedestres e condutores durante a travessia do curso d'água, e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município perante o Concedente estadual no âmbito do Convênio FDE nº 205/2026, com consequente fortalecimento da infraestrutura viária rural do Município de Aparecida/PB.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

X.4 DA ANÁLISE DE RISCO DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

X.4.1 Considerações Preliminares

A fixação de exigências de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, embora necessária para assegurar a idoneidade técnica das licitantes e a adequada execução do objeto, constitui, por sua própria natureza, restrição ao caráter competitivo do certame, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, combinado com o art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. Por essa razão, a presente análise de risco tem por finalidade demonstrar o equilíbrio entre dois interesses públicos legítimos e contrapostos: de um lado, a ampla competitividade do certame, e, de outro, a segurança da contratação quanto à efetiva capacidade técnica das licitantes para execução do objeto, notadamente das parcelas de maior complexidade construtiva.

X.4.2 Do Risco de Restrição Indevida à Competitividade

Identifica-se como risco de baixa probabilidade e alto impacto a fixação de percentual de quantitativo mínimo excessivo para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o que poderia configurar restrição indevida à competitividade e ensejar impugnação ao Edital ou questionamento pelos órgãos de controle. Como medida preventiva, o percentual exigido foi fixado no patamar máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados, em estrita observância ao entendimento consolidado no Acórdão nº 2.088/2015-TCU-Plenário, e restrito exclusivamente aos itens de maior relevância técnica e financeira do orçamento, quais sejam, os itens 1.3.1, 1.3.2 e 1.4.4. Caso o risco venha a se concretizar mediante impugnação, a ação de contingência consistirá na reanálise técnica da exigência pela Administração e, sendo procedente a irresignação, na retificação do percentual fixado, com republicação do Edital, se necessário.

X.4.3 Do Risco de Exigência Indevida na Comprovação Técnico-Profissional

Constitui risco de baixa probabilidade, mas de alto impacto, a eventual exigência de quantitativo mínimo ou de prazo máximo de experiência para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional do responsável técnico indicado pela licitante, prática vedada pela Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União. Para prevenir tal risco, o Edital deverá exigir, quanto ao profissional, unicamente a comprovação de execução, como responsável técnico, de serviço com características semelhantes às parcelas de maior relevância, sem qualquer limitação quantitativa ou temporal. Caso, ainda assim, o vício seja identificado, a Administração procederá à correção do instrumento convocatório, seja por autotutela, seja em sede de julgamento de impugnação, sempre antes da abertura da sessão pública.

X.4.4 Do Risco de Incapacidade Técnica Operacional Efetiva

Há risco de probabilidade média e impacto alto de que, mesmo diante das exigências fixadas, venha a ser contratada empresa sem real capacidade técnico-operacional para a execução dos serviços de maior complexidade da obra, notadamente o assentamento de pedra argamassada, a instalação de tubo de concreto de 1200 mm de diâmetro e a concretagem de radier. Como ação preventiva, exige-se a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada no CREA/CAU competente para cada um dos três itens de relevância técnica, ficando a Administração autorizada a realizar diligência junto ao respectivo conselho profissional para verificação da autenticidade dos atestados apresentados. Constatada fraude, inconsistência ou incompatibilidade técnica, a Administração procederá à inabilitação motivada da licitante, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

X.4.5 Do Risco de Substituição Indevida do Responsável Técnico

Aponta-se, ainda, risco de probabilidade média e impacto médio relacionado à eventual substituição, no curso da execução contratual, do profissional cujo acervo técnico serviu de base à habilitação da licitante, sem a devida comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto. Para mitigar esse risco, o contrato deverá conter cláusula vinculando a permanência do responsável técnico indicado durante toda a execução da obra, ressalvada a possibilidade de substituição devidamente justificada. Caso a substituição se faça necessária, a contratada deverá indicar novo profissional detentor de CAT equivalente ou superior, submetendo-o à prévia aprovação da fiscalização, sob pena de suspensão das medições até a regularização.

X.4.6 Do Risco de Fracionamento Indevido de Acervo Técnico

Identifica-se, também, risco de baixa probabilidade e impacto médio consistente na apresentação, pela licitante, de somatório de atestados que descrevam serviços tecnicamente incompatíveis

entre si, configurando fracionamento indevido de acervo técnico para simular o atendimento ao quantitativo mínimo exigido. A prevenção desse risco dar-se-á por meio de análise técnica criteriosa, pela comissão de licitação ou pelo setor técnico competente, da compatibilidade de cada atestado apresentado com o objeto licitado, previamente ao julgamento da habilitação. Havendo dúvida fundada, a Administração instaurará diligência para esclarecimento junto ao emitente do atestado ou ao respectivo conselho profissional, desconsiderando-se, ao final, os atestados que não guardem pertinência técnica com o objeto.

X.4.7 Do Risco de Questionamento quanto à Proporcionalidade da Exigência

Por fim, reconhece-se risco de baixa probabilidade, porém de alto impacto, de questionamento administrativo, judicial ou pelos órgãos de controle externo quanto à proporcionalidade das exigências de qualificação técnica fixadas no Edital. Para prevenir tal risco, o processo licitatório deverá ser instruído com justificativa técnica fundamentada, demonstrando que a seleção dos itens 1.3.1, 1.3.2 e 1.4.4 decorre de sua maior complexidade executiva □ por envolverem técnicas construtivas específicas de dissipação de energia hidráulica e assentamento de tubulação de grande diâmetro, essenciais à funcionalidade e à segurança da passagem molhada □ e não de mera relevância financeira isolada, em atendimento à exigência de motivação prevista no art. 11, parágrafo único, e no art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Caso o questionamento se concretize, a defesa administrativa ou judicial será instruída com o presente estudo técnico e com a planilha orçamentária que demonstram a pertinência e a proporcionalidade da exigência.

X.4.8 Conclusão da Análise de Risco

Diante do exposto, conclui-se que a exigência de qualificação técnica fixada para a presente licitação é proporcional, tecnicamente justificada e compatível com os parâmetros consolidados na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, notadamente quanto ao percentual máximo de comprovação técnico-operacional e à vedação de quantitativo mínimo para a comprovação técnico-profissional, restando adequadamente mapeados os riscos correlatos e as respectivas medidas de prevenção e contingência, de modo a assegurar, simultaneamente, a competitividade do certame e a segurança técnica da contratação. Comprovação de Exequibilidade (deságio superior a 20%)

Merece tratamento específico o risco de apresentação de proposta com deságio superior a 20% (vinte por cento) em relação ao valor global estimado, hipótese em que se presume a inexecuibilidade técnica e financeira da proposta, com fundamento no art. 59, §§ 4º e 5º, e no art. 63 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis, por analogia, ainda que o objeto não se enquadre estritamente como obra ou serviço de engenharia de grande vulto, mediante fixação de patamar de alerta no próprio Edital.

Nessa hipótese, a licitante será submetida a diligência obrigatória, com prazo determinado para resposta, sob pena de desclassificação, devendo comprovar:

- ? Planilha detalhada de composição de custos unitários (materiais, insumos e mão de obra);
- ? Demonstração de disponibilidade ou vínculo com fornecedores dos principais insumos (cartas de anuência ou contratos de fornecimento);
- ? Comprovação de quadro de mão de obra qualificada disponível (vínculo empregatício, CLT, ou compromisso formal de contratação);
- ? Justificativa técnica de eventuais ganhos de escala, produtividade ou condições comerciais diferenciadas;
- ? Atendimento ao prazo determinado para resposta à diligência, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2 Medidas de Mitigação

- ? Cláusula editalícia expressa exigindo comprovação de exequibilidade acima do patamar de deságio definido;
- ? Diligência obrigatória antes da adjudicação, com prazo curto (24 a 72 horas);
- ? Exigência de garantia contratual reforçada (art. 137 da Lei nº 14.133/2021), proporcional ao risco identificado;
- ? Monitoramento intensificado da execução nos primeiros meses de contrato para licitantes com deságio elevado;
- ? Previsão de retenção cautelar de pagamentos em caso de indícios de inexecução;
- ? Possibilidade de desclassificação motivada, caso a exequibilidade não seja comprovada.

15. Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.

Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta; avaliação prévia do local de execução do serviço; qualificação técnico-profissional; qualificação técnico-operacional; comprovação da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, aferida de forma objetiva, por índices econômicos previstos no instrumento convocatório; a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; e a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico que se responsabilizará pelos trabalhos.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física.

Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração. Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16. Conclusão

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade, a adequação e a economicidade da contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da passagem molhada no Sítio Boi Morto, Município de Aparecida/PB, razão pela qual se justifica a abertura do procedimento licitatório correspondente, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhando-se os autos para prosseguimento dos demais atos preparatórios, notadamente a elaboração do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Riscos, e posterior autorização da autoridade competente.

Aparecida - PB, 20 de Julho de 2026.

MARCIEL BATISTA CASIMIRO
Secretario de Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO I

(Art. 17 do Decreto nº 33.884/2013)

PROPOSTA DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Aparecida/PB			CNPJ: 01.613.168/0001-35
Endereço: Rua Antônio Francisco Pires, 169 Centro			
Cidade:	UF	CEP	Telefone: (83) 3222-8535 (83) 98115-5200 (EPC)
Aparecida	PB	58823-000	Email: pmaparecidapb.epc@gmail.com
Banco	Agência	C. Corrente	Praça de Pagamento
Banco do Brasil	0759-5		Sousa - PB
2. JUSTIFICATIVA			
O presente projeto tem por finalidade a construção de uma passagem molhada na comunidade Boi Morto, no município de Aparecida–PB, atendendo à necessidade de melhorar a infraestrutura viária rural, garantindo condições adequadas de mobilidade, segurança e acesso para a população local. A implantação da passagem molhada constitui uma medida estratégica para assegurar a trafegabilidade ao longo de todo o ano, especialmente durante o período chuvoso, quando o aumento do volume de água no leito do riacho impede ou dificulta a travessia, ocasionando o isolamento temporário da comunidade e prejuízos às atividades cotidianas. A obra foi concebida para proporcionar uma solução eficiente, segura e durável para a travessia existente, sendo composta por estrutura em concreto, dispositivos de proteção e sistema de dissipação de energia, dimensionados de acordo com as características hidrológicas e topográficas da região. Atualmente, a comunidade Boi Morto enfrenta dificuldades significativas de acesso durante períodos de chuva, quando o aumento da vazão do riacho impede a passagem de pessoas e veículos, comprometendo o deslocamento para serviços essenciais, como atendimento de saúde, atividades escolares e acesso ao comércio.			
DESCRIÇÃO DO OBJETO		RECURSOS FINANCEIROS	
Construção de uma passagem molhada no Sítio Boi Morto no Município de Aparecida/PB		Repasse Concedente	Contrapartida Proponente
		R\$ 300.000,00	R\$ 23.393,28
NOME DO PROGRAMA		ANO	
Pleito de Celebração de Convênio junto ao Governo do Estado da Paraíba - Construção de uma passagem molhada no Sítio Boi Morto no Município de Aparecida/PB		LOA	PPA
		2026	2024-2028
OBJETO DO PROGRAMA		PRAZO DE EXECUÇÃO	
Construção de uma passagem molhada no Sítio Boi Morto no Município de Aparecida/PB		Início	Término
		Junho/2026	Maior/2027

JOAO RABELO DE SA
NETO:02179062494

Assinado de forma digital por JOAO RABELO DE SA NETO:02179062494
Dados: 2026.05.29 11:20:06 -03'00'



Assinado com senha por [SEP10648] [SENHA] GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO em 15/06/2026 - 18:17hs.
Documento Nº: 9963532.94992671-2361 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9963532.94992671-2361>



SEGPRC202600179V01



ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO 1/3
(Art. 19 do Decreto nº 33.884/2013)

1. DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade Proponente: Prefeitura Municipal de Aparecida – PB.		CNPJ: 01.613.168/0001-35	
Endereço: Rua Antônio Francisco Pires, 169 Centro			
		Email: pmaparecidapb.epc@gmail.com	
Cidade	UF	CEP	Telefone
Aparecida	PB	58823-000	(83) 3222-8535 (83) 98115-5200 (EPC)
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento
Banco do Brasil	0759-5		Sousa - PB
Nome do Responsável: João Rabelo de Sá Neto		CPF 021.790.624-94	
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
4369363 SSP/PB	Prefeito	Gestor	
Endereço: Rua João Gomes, 303, Centro, Aparecida/PB			
		CEP: 58823-000	
2. OUTROS PARTICÍPIES			
Órgão/Entidade		CNPJ/CPF	
Endereço:			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Nome do Responsável		CPF	
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
Endereço:			
		CEP	
3. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO			
Título do Projeto: Construção de uma passagem molhada no Sítio Boi Morto no Município de Aparecida/PB		Período de Execução	
Especificação do Projeto (Programa/Ação)		Início	Término
Construção de uma passagem molhada no Sítio Boi Morto no Município de Aparecida/PB		Junho/2026	Maior/2027
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Construção de uma passagem molhada no Sítio Boi Morto no Município de Aparecida/PB			

JOAO RABELO DE SA
NETO:02179062494

Assinado de forma digital por
JOAO RABELO DE SA
NETO:02179062494
Dados: 2026.05.29 11:17:08 -03'00'



Assinado com senha por [SEP10648] [SENHA] GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO em 15/06/2026 - 18:17hs.
Documento Nº: 9963532.94992671-2361 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9963532.94992671-2361>



SEGPRC202600179V01



ESTADO DA PARAÍBA

PLANO DE TRABALHO 2 / 3 (Art. 19 do Decreto nº 33.884/2013)

4. METAS						
Meta nº	Especificação	Indicador Físico		Valor R\$	Prazo	
		Unidade	Quantidade		Início	Término
01	Construção de uma passagem molhada no Sítio Boi Morto no Município de Aparecida/PB	m²	4.549,55	R\$ 323.339,28	Junho/2026	Maio/2027

5. ETAPAS/FASES						
Etapa	Especificação	Indicador Físico		Valor R\$	Prazo de Execução	
		Unidade	Quantidade		Início	Término
01	Construção de uma passagem molhada no Sítio Boi Morto no Município de Aparecida/PB	m²	4.549,55	R\$ 323.339,28	Junho/2026	Maio/2027

6. PLANO DE APLICAÇÃO				
Natureza da Despesa		Valor Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
4.4.90.51.01	Obras Instalações	R\$ 323.339,28	R\$ 300.000,00	R\$ 23.339,28

JOAO RABELO DE SA
Assinado de forma digital por JOAO RABELO DE SA
NETO:02179062494
Dados: 2026.05.29 11:17:25
+03'00'



Assinado com senha por [SEP10648] [SENHA] GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO em 15/06/2026 - 18:17hs.
Documento Nº: 9963532.94992671-2361 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9963532.94992671-2361>



SEGPRC202600179V01



ESTADO DA PARAÍBA

PLANO DE TRABALHO 3/3 (Art. 19 do Decreto nº 33.884/2013)

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
Mês	Concedente	Proponente	Mês	Concedente	Proponente (Contrapartida)
Junho/2026	R\$ 75.000,00	R\$ 5.500,00	Dezembro/2026	R\$ 75.000,00	R\$ 6.839,28
Julho/2026			Janeiro/2026		
Agosto/2026	R\$ 75.000,00	R\$ 5.500,00	Fevereiro/2026		
Setembro/2026			Março/2026		
Outubro/2026	R\$ 75.000,00	R\$ 5.500,00	Abril/2027		
Novembro/2026			Maior/2027		

8. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA	
Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a (ao) Fundo de Desenvolvimento do Estado - FDE, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.	
Pede Deferimento Aparecida/PB, 29 de maio de 2026	
JOAO RABELO DE SA NETO:02179062494	Assinado de forma digital por JOAO RABELO DE SA NETO:02179062494 Data: 2026.05.29 11:19:25 +02'00'
João Rabelo de Sá Neto Proponente	

9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE	
Aprovado João Pessoa ____/____/2026.	
_____ GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO Concedente	



MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA – COMUNIDADE “BOI MORTO”

Município: Aparecida – PB

1. APRESENTAÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, critérios construtivos, especificações de materiais e metodologia executiva para a **construção de uma passagem molhada** na comunidade rural denominada **Boi Morto**, localizada no município de Aparecida, Estado da Paraíba.

Este documento integra o conjunto técnico do projeto, sendo parte fundamental para a correta execução da obra, devendo ser rigorosamente seguido pela empresa contratada, em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT, bem como orientações dos órgãos financiadores.

2. OBJETO

O presente memorial tem como objeto a **execução de obra de engenharia destinada à construção de passagem molhada**, visando a travessia segura de curso d'água intermitente, garantindo o tráfego de pedestres e veículos mesmo em períodos chuvosos.

A intervenção contempla serviços de:

- Terraplenagem;
 - Escavação e regularização do leito;
 - Execução de fundações;
 - Estrutura em concreto armado;
 - Pavimentação da faixa de rolamento;
 - Proteção lateral e contenção.
-

3. OBJETIVO

O objetivo principal da obra é **assegurar a mobilidade e acessibilidade da população rural**, promovendo a travessia segura no trecho atualmente comprometido durante períodos de cheia.

Dentre os objetivos específicos, destacam-se:

- Garantir o tráfego contínuo de veículos e pedestres;
- Reduzir o isolamento da comunidade em períodos chuvosos;
- Facilitar o escoamento da produção agrícola local;
- Proporcionar melhoria na qualidade de vida da população;
- Aumentar a segurança viária no trecho.

4. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

A obra será executada na comunidade **Boi Morto**, zona rural do município de Aparecida-PB, nas seguintes coordenadas geográficas:

- **Início da passagem molhada:**
S 06° 44' 28.32" / W 38° 05' 07.91"
- **Fim da passagem molhada:**
S 06° 44' 29.32" / W 38° 05' 06.28"

O trecho corresponde a uma travessia sobre curso d'água de regime intermitente, característico da região semiárida, com ocorrência de cheias sazonais.

5. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O município de **Aparecida**, localizado no Estado da Paraíba, integra a região do Sertão Paraibano, apresentando clima semiárido, com regime de chuvas irregular e concentrado em poucos meses do ano.

A economia local é predominantemente baseada na agricultura familiar, pecuária de pequeno porte e atividades comerciais. A zona rural possui grande relevância socioeconômica, sendo dependente de infraestrutura básica para garantir mobilidade e escoamento da produção.

Durante o período chuvoso, diversos acessos rurais são comprometidos devido à ausência de estruturas adequadas de travessia, como pontes ou passagens molhadas, o que reforça a necessidade da intervenção proposta.

6. JUSTIFICATIVA DA OBRA

A implantação da passagem molhada na comunidade Boi Morto justifica-se pela necessidade de garantir o acesso contínuo da população, atualmente prejudicado durante períodos de cheia do curso d'água existente.

A inexistência de estrutura adequada ocasiona:

- Interrupção do tráfego;
- Dificuldade de acesso a serviços essenciais (saúde, educação);
- Prejuízos ao transporte de produtos agrícolas;
- Risco à segurança dos moradores.

Dessa forma, a obra apresenta relevante interesse público, promovendo desenvolvimento social, econômico e melhoria das condições de vida da população local.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 Placa de Obra

Deverá ser instalada placa indicativa em conformidade com os padrões institucionais, contendo identificação da obra, responsável técnico e demais informações exigidas.

1.2.1 Locação da Obra

A locação será realizada por profissional habilitado, com marcação dos eixos, alinhamentos, níveis e limites da estrutura conforme projeto executivo.

1.2 MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de movimento de terra compreendem todas as operações necessárias à preparação do terreno para implantação da passagem molhada, incluindo regularização, escavação, transporte, espalhamento e compactação, garantindo condições adequadas de suporte e estabilidade estrutural.

1.2.1 Regularização e Compactação de Subleito de Solo Predominantemente Argiloso (AF_09/2024)

Consiste na conformação, nivelamento e compactação do terreno natural destinado a receber as camadas estruturais da passagem molhada.

Procedimentos:

- Remoção de material solto, orgânico ou inadequado;
- Nivelamento conforme cotas do projeto;
- Umidificação ou aeração do solo, quando necessário;
- Compactação mecânica até atingir, no mínimo, **95% do Proctor Normal**.

Objetivo:

Garantir capacidade de suporte adequada, evitando recalques diferenciais e assegurando durabilidade da estrutura.

1.2.2 Base Estabilizada Granular Sem Mistura (Exclusive Transporte)

Camada executada com material granular selecionado, destinada a melhorar a distribuição de cargas e aumentar a capacidade estrutural da fundação do pavimento.

Procedimentos:

- Espalhamento do material em camadas uniformes;
- Regularização com motoniveladora;
- Compactação mecânica até atingir grau de compactação especificado em projeto.

O material deverá ser isento de matéria orgânica e apresentar boa graduação granulométrica.

1.2.3 Transporte com Caminhão Basculante de 10 m³ (M³xKM)

Refere-se ao transporte do material escavado ou de jazida até o local de aplicação ou bota-fora.



Procedimentos:

- Utilização de caminhão basculante com capacidade mínima de 10 m³;
- Transporte em leito natural;
- Controle da distância média de transporte conforme medição em M³xKM.

O carregamento deverá ser realizado de forma a evitar desperdícios e derramamento ao longo do trajeto.

1.2.4 Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria (801–1000 m)

Compreende a escavação em solo comum (material de 1ª categoria), incluindo:

- Escavação mecânica ou manual;
- Carga em caminhão;
- Transporte até distância média especificada (801 a 1000 m).

Objetivo:

Adequar o perfil do terreno às cotas de projeto e permitir a implantação das fundações e dispositivos de drenagem.

O fundo da escavação deverá apresentar superfície regular e solo firme.

1.2.5 Espalhamento de Solo e/ou Areia com Motoniveladora

Consiste na distribuição uniforme do material destinado à formação de aterros ou regularização.

Procedimentos:

- Lançamento do material em camadas;
- Nivelamento com motoniveladora;
- Correção de inclinações e conformação da seção transversal da via.

1.2.6 Compactação de Aterro 95% PN

Após espalhamento, o material deverá ser compactado mecanicamente até atingir no mínimo 95% do Proctor Normal.

Controle:

- Verificação de umidade ótima;
- Execução de ensaios de compactação;
- Compactação em camadas máximas de 20 cm.

Objetivo:

Garantir estabilidade estrutural e evitar recalques.

1.2.7 Preparo de Fundo de Vala com Largura Menor que 1,5 m (AF_08/2020)

Refere-se ao acabamento do fundo das valas destinadas à instalação dos tubos de concreto.

Procedimentos:

- Regularização manual ou mecânica;
- Remoção de material solto;
- Compactação leve do solo natural;
- Ajuste de nível e declividade conforme projeto.

Objetivo:

Assegurar apoio uniforme dos tubos, evitando esforços concentrados e fissuração.

OBSERVAÇÃO QUANTO À PROFUNDIDADE DE FUNDAÇÃO

Em relação à definição da profundidade de assentamento da estrutura da passagem molhada (muros de contenção e dispositivos de drenagem), registra-se que **não foi disponibilizado o relatório de sondagem do subsolo (SPT ou equivalente)**.

Dessa forma, para fins de dimensionamento preliminar e execução da obra, **foi adotada profundidade de 1,80 cm**, medida a partir do nível do terreno natural regularizado, considerando-se critérios técnicos usuais para obras de pequeno porte em solo predominantemente argiloso na região.

Ressalta-se que:

- A profundidade adotada poderá ser ajustada em campo caso sejam identificadas condições geotécnicas adversas;
- Caso seja constatada presença de solo com baixa capacidade de suporte, material orgânico ou lençol freático superficial, deverão ser adotadas medidas corretivas, tais como substituição de material ou aprofundamento da escavação;
- A execução deverá garantir apoio em solo firme e devidamente compactado.

A responsabilidade pela verificação das condições reais do subleito durante a execução caberá à fiscalização e ao responsável técnico pela obra.

1.3 MURO DE CONTENÇÃO E DRENAGEM

Este item compreende a execução das estruturas responsáveis pela contenção lateral da passagem molhada e pelo adequado escoamento das águas pluviais, garantindo estabilidade estrutural, controle de erosão e durabilidade da obra.

1.3.1 Pedra Argamassada com Cimento e Areia 1:3, 40% de Argamassa em Volume – Fornecimento e Assentamento (AF_08/2022)

Descrição do Serviço

Execução de muro de contenção em **alvenaria de pedra argamassada**, utilizando pedra de mão comercial, assentada com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico 1:3, com aproximadamente 40% de argamassa em volume.

Objetivo

- Conter os aterros laterais da passagem molhada;
- Proteger as margens contra processos erosivos;
- Direcionar o fluxo das águas durante períodos de cheia;
- Garantir estabilidade estrutural ao conjunto da obra.

Materiais

- Pedra de mão resistente, limpa e isenta de materiais friáveis;
- Cimento Portland;



- Areia média lavada;
- Água potável para amassamento.

Procedimentos Executivos

1. Preparação da base devidamente regularizada e compactada;
2. Assentamento das pedras maiores nas primeiras fiadas;
3. Preenchimento das juntas com argamassa;
4. Travamento adequado entre as peças;
5. Execução em fiadas horizontais, garantindo alinhamento e prumo;
6. Compactação manual da argamassa nas juntas.

As juntas deverão ser completamente preenchidas, evitando vazios internos que comprometam a resistência.

Controle de Qualidade

- Verificação do alinhamento, prumo e nivelamento;
- Conferência do traço da argamassa;
- Inspeção visual da qualidade das pedras utilizadas.

1.3.2 Tubo de Concreto para Redes Coletoras de Águas Pluviais Ø 1000 mm, Junta Rígida – Fornecimento e Assentamento (AF_03/2024)

Descrição do Serviço

Fornecimento e instalação de tubos de concreto armado com diâmetro nominal de 1000 mm, com junta rígida, destinados ao escoamento das águas pluviais sob a estrutura da passagem molhada.

Objetivo

- Permitir a drenagem eficiente do curso d'água;
- Reduzir a pressão hidráulica sobre a estrutura;
- Evitar extravasamento e danos ao pavimento;
- Manter a estabilidade do conjunto estrutural.

Materiais

- Tubos de concreto armado conforme normas técnicas vigentes;
- Argamassa para vedação das juntas;
- Material granular para berço e reaterro lateral.

Procedimentos Executivos

1. Escavação da vala conforme dimensões de projeto;
2. Regularização e preparo do fundo da vala;
3. Execução de berço de assentamento quando necessário;
4. Posicionamento e alinhamento dos tubos;
5. Vedação das juntas com argamassa;
6. Reaterro lateral em camadas compactadas.

O assentamento deverá respeitar a declividade prevista em projeto, garantindo escoamento adequado.

Cuidados Especiais

- Evitar impactos durante o transporte e posicionamento;
- Garantir apoio uniforme ao longo de toda a extensão do tubo;
- Executar compactação lateral progressiva para evitar deslocamentos.

Controle Tecnológico

- Verificação do alinhamento longitudinal;
- Conferência da declividade;
- Inspeção das juntas e vedação.

1.3.3 Dissipador de energia – DEB 01 (Padrão DNIT)

Este serviço compreende a execução de **dissipador de energia hidráulica**, conforme padrão **DNIT – DEB 01**, com a finalidade de reduzir a velocidade do escoamento das águas a jusante da passagem molhada, minimizando processos erosivos e garantindo a estabilidade da estrutura.

O dissipador será implantado no trecho de saída da obra, em conformidade com o projeto executivo, sendo dimensionado de acordo com as condições hidráulicas locais, como vazão, declividade e características do solo.

A estrutura será composta, de modo geral, por:

- Base em concreto simples ou armado;
- Dispositivos de dissipação (degraus, blocos defletores ou bacia de dissipação);
- Revestimento em concreto ou pedra argamassada;
- Proteção lateral com enrocamento ou estrutura equivalente.

A execução deverá seguir as seguintes etapas:



- Regularização e preparo do terreno;
- Execução de fundação adequada (concreto ou pedra argamassada);
- Montagem de formas, quando necessário;
- Lançamento, adensamento e cura do concreto;
- Implantação dos dispositivos dissipadores;
- Execução das proteções laterais e de fundo.

Os materiais utilizados deverão atender às normas técnicas vigentes, com destaque para concreto de resistência compatível com as solicitações hidráulicas e mecânicas.

O dissipador deverá garantir:

- Redução da energia cinética da água;
- Controle da erosão no leito e margens;
- Integração adequada com a passagem molhada;
- Durabilidade e resistência às condições climáticas e hidráulicas da região.

A medição será realizada por unidade executada, conforme especificado em planilha orçamentária.

1.4 PAVIMENTO

O pavimento da passagem molhada será executado em **concreto armado**, do tipo radier, dimensionado para suportar cargas de veículos leves e pesados, além da ação hidráulica decorrente do escoamento superficial em períodos chuvosos.

1.4.1 Lastro de Concreto Magro (Espessura 5 cm) – AF_01/2024

Descrição do Serviço

Execução de camada de concreto magro com espessura mínima de 5 cm, aplicada sobre solo previamente regularizado e compactado.

Objetivo

- Regularizar a superfície de apoio;
- Garantir melhor distribuição das cargas;
- Proporcionar base uniforme para posicionamento da armadura;
- Evitar contato direto do concreto estrutural com o solo.



Procedimentos Executivos

1. Limpeza da superfície do subleito;
2. Lançamento do concreto magro;
3. Nivelamento e desempenho superficial;
4. Cura mínima para permitir início da etapa seguinte.

O concreto magro deverá possuir consistência adequada para espalhamento manual.

1.4.2 Fabricação, Montagem e Desmontagem de Forma – AF_09/2021

Descrição do Serviço

Execução de formas em madeira serrada para contenção lateral do radier, incluindo montagem, escoramento e posterior desmontagem.

Objetivo

- Garantir a geometria correta da estrutura;
- Assegurar alinhamento, prumo e nivelamento do pavimento.

Procedimentos Executivos

- Utilização de madeira em bom estado;
- Fixação adequada para evitar deformações;
- Vedação das juntas para impedir fuga de nata de cimento;
- Desforma após período mínimo de resistência inicial do concreto.

1.4.3 Armação de Estruturas de Concreto Armado com Aço CA-50 Ø 6,3 mm – AF_06/2022

Descrição do Serviço

Montagem da armadura do radier em aço CA-50 com diâmetro de 6,3 mm, conforme detalhamento estrutural.

Objetivo

- Proporcionar resistência à tração;
- Controlar fissuração;

- Aumentar a durabilidade da estrutura.

Procedimentos Executivos

- Corte e dobra conforme projeto;
- Amarração com arame recozido;
- Posicionamento com espaçadores para garantir cobrimento mínimo;
- Conferência do posicionamento antes da concretagem.

1.4.4 Concretagem de Radier – Fck 30 MPa – AF_09/2021

Descrição do Serviço

Execução do pavimento estrutural em concreto armado com resistência característica mínima de 30 MPa.

Objetivo

- Suportar cargas de tráfego;
- Resistir à ação hidráulica;
- Garantir durabilidade e estabilidade estrutural.

Procedimentos Executivos

1. Lançamento contínuo do concreto;
2. Adensamento com vibrador mecânico;
3. Nivelamento e acabamento superficial;
4. Execução de juntas, se previstas;
5. Cura úmida por no mínimo 7 dias.

A superfície poderá receber acabamento levemente rugoso para melhorar a aderência dos pneus.

1.5 SINALIZAÇÃO

A sinalização tem por finalidade garantir segurança viária e orientar os usuários quanto à presença da passagem molhada.



1.5.1 Balizador de Tráfego

Descrição do Serviço

Instalação de balizadores laterais ao longo da passagem molhada.

Objetivo

- Delimitar a pista;
- Aumentar a visibilidade noturna;
- Reduzir risco de acidentes.

Procedimentos Executivos

- Fixação firme no solo ou estrutura;
 - Alinhamento uniforme;
 - Espaçamento conforme projeto.
-

1.5.2 Sinalização Vertical

Descrição do Serviço

Fornecimento e instalação de placas de sinalização em chapa plana de aço zincado nº 16, conforme ABNT NBR 11904:2015, fixadas em suporte de madeira de seção quadrada de 3".

Objetivo

- Alertar sobre a existência da passagem molhada;
- Informar condições de tráfego;
- Garantir segurança aos usuários.

Procedimentos Executivos

- Pintura com tinta à base de borracha clorada ou esmalte sintético;
 - Aplicação de duas demãos;
 - Fixação com parafusos, arruelas e porcas;
 - Instalação em local visível e estratégico.
-



2.0 PROTEÇÃO EM PARALELPÍEDO

O item “Proteção Trecho 1” refere-se à execução de serviços complementares destinados à estabilização e melhoria do acesso à passagem molhada, garantindo melhor transição entre o pavimento existente e a estrutura principal, além de assegurar adequado escoamento superficial das águas pluviais.

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1 Locação com Serviços de Pavimentação (Adaptado de ORSE 02605 – Dez/2022)

Descrição do Serviço

Consiste na locação topográfica da área destinada à execução da pavimentação e dispositivos complementares.

Objetivo

- Definir alinhamentos e limites da pavimentação;
- Garantir conformidade geométrica com o projeto;
- Estabelecer cotas e inclinações adequadas para drenagem.

Procedimentos Executivos

- Marcação dos eixos e bordas;
- Conferência das cotas de nível;
- Verificação do caimento transversal e longitudinal;
- Ajustes prévios antes do início da execução.

2.2 MOVIMENTO DE TERRA

2.2.1 Regularização e Compactação de Subleito (AF_09/2024)

Descrição do Serviço

Regularização da superfície do terreno natural para receber o pavimento em paralelepípedo.



Objetivo

- Proporcionar base estável;
- Evitar recalques;
- Assegurar uniformidade do pavimento.

Procedimentos Executivos

- Limpeza da área;
- Correção de irregularidades;
- Umidificação quando necessário;
- Compactação mecânica até atingir no mínimo 95% do Proctor Normal.

2.3 PAVIMENTAÇÃO

2.3.1 Execução de Pavimento em Paralelepípedos com Rejuntamento Traço 1:3 (AF_05/2020)

Descrição do Serviço

Execução de pavimentação com paralelepípedos assentados sobre base preparada, com rejuntamento em argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Objetivo

- Garantir transição segura entre via e passagem molhada;
- Reduzir processos erosivos;
- Aumentar a durabilidade do acesso.

Procedimentos Executivos

1. Espalhamento de camada de assentamento (areia ou pó de pedra);
2. Assentamento manual dos paralelepípedos;
3. Alinhamento e nivelamento com uso de régua e linha;
4. Rejuntamento com argamassa traço 1:3;
5. Compactação final da superfície.

Os paralelepípedos deverão apresentar boa resistência e dimensões regulares.

2.3.2 Fornecimento e Aplicação de Meio-Fio em Pedra Granítica

Descrição do Serviço

Execução de meio-fio em pedra granítica para contenção lateral do pavimento.

Objetivo

- Confinar o pavimento;
- Direcionar o escoamento superficial;
- Proteger as bordas da via contra desagregação.

Procedimentos Executivos

- Escavação de vala para assentamento;
- Base de apoio em concreto magro quando necessário;
- Alinhamento e nivelamento;
- Reaterro e compactação lateral.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A construção da passagem molhada na Comunidade “Boi Morto”, Município de Aparecida–PB, representa intervenção de relevante interesse público, destinada a garantir mobilidade, segurança e melhoria das condições de tráfego na zona rural, especialmente durante o período chuvoso. A solução técnica adotada foi definida com base nas características locais, nas diretrizes da planilha orçamentária e nas boas práticas de engenharia para obras de pequeno porte em áreas de curso d’água intermitente. Todos os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas descritas, normas da ABNT, orientações do DER-PB e demais regulamentações aplicáveis, sob responsabilidade de profissional habilitado e com o devido acompanhamento técnico e fiscalização. A correta execução dos procedimentos, aliada ao controle tecnológico adequado, garantirá a estabilidade, durabilidade e funcionalidade da estrutura ao longo de sua vida útil.

Aparecida-PB, 17 de março de 2026.

Lincoln Cartaxo de Lira Júnior
CREA-PB 160814689-8
Engenheiro Civil



JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por finalidade a **construção de uma passagem molhada na comunidade Boi Morto**, no município de Aparecida-PB, atendendo à necessidade de melhorar a infraestrutura viária rural, garantindo condições adequadas de mobilidade, segurança e acesso para a população local.

A implantação da passagem molhada constitui uma medida estratégica para assegurar a trafegabilidade ao longo de todo o ano, especialmente durante o período chuvoso, quando o aumento do volume de água no leito do riacho impede ou dificulta a travessia, ocasionando o isolamento temporário da comunidade e prejuízos às atividades cotidianas.

Justificativa Técnica e Social

A obra foi concebida para proporcionar uma solução eficiente, segura e durável para a travessia existente, sendo composta por estrutura em concreto, dispositivos de proteção e sistema de dissipação de energia, dimensionados de acordo com as características hidrológicas e topográficas da região.

A proposta considera:

- **Segurança estrutural e funcionalidade**, com dimensionamento adequado para suportar o tráfego de veículos leves e utilitários;
- **Durabilidade e resistência**, mediante utilização de materiais compatíveis com as condições climáticas e hidráulicas locais;
- **Controle de processos erosivos**, por meio da implantação de dissipador de energia e proteção das margens;
- **Integração com o meio físico**, respeitando as características naturais do curso d'água.

Atualmente, a comunidade Boi Morto enfrenta dificuldades significativas de acesso durante períodos de chuva, quando o aumento da vazão do riacho impede a passagem de pessoas e veículos, comprometendo o deslocamento para serviços essenciais, como atendimento de saúde, atividades escolares e acesso ao comércio.

Dessa forma, a execução da passagem molhada permitirá:

- garantir acesso contínuo e seguro à população;
- reduzir riscos de acidentes durante travessias improvisadas;
- melhorar o escoamento da produção agrícola local;
- facilitar o transporte de insumos e serviços;
- promover maior integração entre comunidades rurais e a sede do município.





Alinhamento às Políticas Públicas

A intervenção está alinhada aos princípios constitucionais que asseguram o direito à mobilidade e ao desenvolvimento regional, bem como às diretrizes das políticas públicas voltadas à melhoria da infraestrutura rural.

O projeto também está em consonância com as ações do município de Aparecida-PB voltadas à promoção do desenvolvimento socioeconômico, à melhoria da qualidade de vida da população rural e à ampliação da acessibilidade às comunidades mais afastadas.

Contrapartidas e Responsabilidades do Município

Como forma de garantir a funcionalidade e durabilidade da obra, o município compromete-se a:

- a) realizar a manutenção preventiva e corretiva da passagem molhada e seus dispositivos complementares;
- b) garantir a limpeza e conservação do leito e das margens do curso d'água;
- c) disponibilizar equipe técnica para acompanhamento e fiscalização da execução da obra;
- d) assegurar condições adequadas de acesso nas vias de chegada à passagem molhada;
- e) adotar medidas para uso adequado da estrutura, preservando sua integridade.

Conclusão

Diante do exposto, evidencia-se que a construção da passagem molhada na comunidade Boi Morto representa um investimento essencial para a melhoria da infraestrutura rural do município de Aparecida-PB. Trata-se de uma intervenção de relevante interesse público, tecnicamente fundamentada e socialmente necessária, que contribuirá diretamente para a mobilidade, segurança, desenvolvimento econômico e qualidade de vida da população beneficiada.

Aparecida-PB, 17 de março de 2026.

Lincoln Cartaxo de Lira Júnior
CREA-PB 160814689-8
Engenheiro Civil

Rua Antônio Francisco Pires, 169, 1º Andar, Centro, CEP: 58.823-000 - Aparecida/PB, CNPJ 01.613.168/0001-35,
Contato/whatsapp (83) 9.8127-4792, (83) 9.9149-7788,
E-mail: gabineteaparecidapb@gmail.com



CERTIFICADO DE
EXCELÊNCIA
GOVERNAMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

PLANILHA:		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
CONCEDENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA					
CONVENENTE:		MUNICÍPIO DE APARECIDA - PB					
CONTRATO:		BOI MORTO					
OBRA:		CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA					
REF. PREÇOS:		SINAPI PB - 12/2025					
DESONERADO:		NÃO					
		Encargos: 113,60%					
		B.D.I. Serviços: 20,38%					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$) - UNIT	VALORES (R\$) - TOTAL
		0.0	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA				323.339,28
		1.0	PASSAGEM MOLHADA				314.506,96
		1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				2.446,48
DER PB	06.201.00	1.1.1	PLACA INDICATIVA DE OBRA	m²	8,00	245,44	1.963,52
COMPOSIÇÃO	1	1.1.2	LOCAÇÃO COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO (ADAPTADO DE ORSE 02605 - DEZ/2022)	M2	292,70	1,65	482,96
		1.2	MOVIMENTO DE TERRA				14.651,85
SINAPI PB	100576	1.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	222,45	3,32	738,53
DER PB	02.200.01	1.2.2	BASE ESTAB. GRANUL.S/MISTURA EXCLUSIVE TRANSPORTE	m³	22,25	18,17	404,28
SINAPI PB	93588	1.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	111,25	3,71	412,74
DER PB	01.100.06	1.2.4	ESCAV.CARGA E TRANSP. MAT. 1A. CAT. C/TRANSP. DE 801-1000m (MS)	m³	466,71	15,91	7.425,36
DER PB	01.200.01	1.2.5	ESPALHAMENTO DE SOLO E/OU AREIA C/MOTONIVELADORA	m³	459,87	5,61	2.579,87
DER PB	01.510.00	1.2.6	COMPACTACAO DE ATERRO 95% PN	m³	482,12	5,18	2.497,38
SINAPI PB	101616	1.2.7	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	79,37	7,48	593,69
		1.3	MURO DE CONTENÇÃO E DRENAGEM				213.267,60
SINAPI PB	103800	1.3.1	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	M3	286,63	635,12	182.044,45
SINAPI PB	92816	1.3.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	25,00	1.106,58	27.664,50
ORSE	12661	1.3.3	Dissipador de energia - deb 01 (Padrão DNIT)	un	5,00	711,73	3.558,65
		1.4	PAVIMENTO				72.806,56
SINAPI PB	95241	1.4.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	222,45	45,36	10.090,33
SINAPI PB	97086	1.4.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	19,06	160,36	3.056,46
SINAPI PB	92916	1.4.3	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAMENTOS, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.452,38	17,21	24.995,46
SINAPI PB	97096	1.4.4	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	43,91	789,44	34.664,31
		1.5	SINALIZAÇÃO				11.334,47
DER PB	06.411.02	1.5.1	BALIZADOR DE TRÁFEGO	ud	118,00	93,48	11.030,64
DER PB	06.200.00	1.5.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM SECCÃO QUADRADA DE 3" MADEIRA DE LEI, PINTADO DUAS DEMÃOS, TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA OU ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS	m²	0,40	759,57	303,83
		2.0	PROTEÇÃO EM PARALELEPÍPEDO				8.832,32
		2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				105,60
COMPOSIÇÃO	1	2.1.1	LOCAÇÃO COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO (ADAPTADO DE ORSE 02605 - DEZ/2022)	M2	64,00	1,65	105,60
		2.2	MOVIMENTO DE TERRA				212,48

FONTE	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$) - UNIT	VALORES (R\$) - TOTAL
SINAPI PB	100576	2.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	64,00	3,32	212,48
		2.3	PAVIMENTAÇÃO				8.514,24
SINAPI PB	101169	2.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	64,00	105,16	6.730,24
DER PB	04.910.02	2.3.2	FORN. E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA	m	40,00	44,60	1.784,00

PLANILHA:	COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
CONVENENTE:	MUNICIPIO DE APARECIDA - PB
CONTRATO:	BOI MORTO
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
REF. PREÇOS:	SINAPI PB - 12/2025
DESONERADO:	NÃO

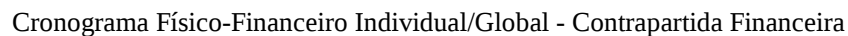
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS								
ITEM	FONTE	TIPO	CÓD	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
1	LOCAÇÃO COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO (ADAPTADO DE ORSE 02605 - DEZ/2022)				M2			1,37
1.1	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,036	19,22	0,69
1.2	SINAPI PB	COMPOSIÇÃO	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,018	37,8	0,68

PLANILHA:	MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES
CONCEDENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
CONVENIENTE:	MUNICÍPIO DE APARECIDA - PB
CONTRATO:	BOI MORTO
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
REF. PREÇOS:	SINAPI PB - 12/2025
DESONERADO:	NÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UNID
				X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
0.0	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA												
1.0	PASSAGEM MOLHADA												
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES												
1.1.1	PLACA INDICATIVA DE OBRA	(Comprimento do pavimento rígido x Largura entre as paredes x Espessura da base)									8		m²
1.1.1.1	Placa de Obra		1	2		4				8	8		
1.1.2	LOCAÇÃO COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO (ADAPTADO DE ORSE 02605 - DEZ/2022)	Comprimento total da via multiplicado pela largura									292,7		M2
1.1.2.1			1	58,54		5				292,7	292,7		
1.2	MOVIMENTO DE TERRA												
1.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	Comprimento total da PM, multiplicado pela largura interna									222,45		M2
1.2.1.1	Regularização do subleito		1	58,54		3,8				222,452	222,45		
1.2.2	BASE ESTAB. GRANUL.S/MISTURA EXCLUSIVE TRANSPORTE	(Comprimento do pavimento rígido x Largura entre as paredes x Espessura da base)									22,25		m³
1.2.2.1	Base do pavimento		1	58,54		3,8		0,1		22,2452	22,25		
1.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	Referente ao transporte do material granular a ser utilizado na base Distância da pedreira ao local da obra = 5Km									111,25		M3X KM
1.2.3.1	Volume de Material Granular	idem item 1.2.2	1	22,25		5				111,25	111,25		
1.2.4	ESCAV.CARGA E TRANSP. MAT. 1A. CAT. C/TRANSP. DE 801-1000m (MS)			ÁREA FACE LATERAL (CAD)							466,71		m³
1.2.4.1	Escavação		1	113,46				3,8		431,148	431,15		
1.2.4.2	Enscadeira em terra (Bota Fora)	Desvio direita/esquerda	1	58,54		1,00		1,09		63,8086	63,81		
1.2.3.1.4	Desconto área dos tubos circulares	pi.r² ; raio = 600mm = 1,13m²	-5	1,13		5,00				5,65	-28,25		
1.2.5	ESPALHAMENTO DE SOLO E/OU AREIA C/MOTONIVELADORA	OBS.: Como não foi disponibilizado a sondagem pela prefeitura, foi adotado uma profundidade de 1,80m solicitado pela equipe da prefeitura e aval do prefeito.									459,87		m³
1.2.5.1	Corpo da Passagem Molhada	Reaterro (solo de primeira categoria)	1	113,46				3,8		431,148	431,15		
1.2.5.2	Enscadeira em terra (Bota Fora)	Desvio direita/esquerda	1	58,54		1,00		1,09		63,8086	63,81		
1.2.5.3	Desconto área dos travamentos de pedra argamassada		-2	1,50		0,60		3,8		3,42	-6,84		
1.2.5.4	Desconto área dos tubos circulares	pi.r² ; raio = 600mm = 1,13m²	-5	1,13		5,00				5,65	-28,25		
1.2.6	COMPACTAÇÃO DE ATERRO 95% PN	OBS.: Como não foi disponibilizado a sondagem pela prefeitura, foi adotado uma profundidade de 1,80m solicitado pela equipe da prefeitura e aval do prefeito.									482,12		m³
1.2.6.1	Corpo da Passagem Molhada	Reaterro (solo de primeira categoria)	1	113,46				3,8		431,148	431,15		
1.2.6.2	Base Granular da base da PM		1	58,54		3,8		0,1		22,2452	22,25		
1.2.6.3	Enscadeira em terra (Bota Fora)	desvio direita/esquerda	1	58,54		1,00		1,09		63,8086	63,81		
1.2.6.4	Desconto área dos travamentos de pedra argamassada		-2	1,50		0,60		3,8		3,42	-6,84		
1.2.6.5	Desconto área dos tubos circulares	pi.r² ; raio = 600mm = 1,13m²	-5	1,13		5,00				5,65	-28,25		
1.2.7	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	Área da seção transversal do embasamento x largura ; OBS.: Como não foi disponibilizado a sondagem pela prefeitura, foi adotado uma profundidade de 1,80m solicitado pela equipe da prefeitura e aval do prefeito.									79,37		M2
1.2.7.1	Muros da Passagem Molhada		2	58,54		0,6				35,124	70,25		
1.2.7.2	Encabeçamento do muro		2	3,80		0,6				2,28	4,56		
1.2.7.3	Travamentos de pedra argamassada		2	3,80		0,6				2,28	4,56		
1.3	MURO DE CONTENÇÃO E DRENAGEM												
1.3.1	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	OBS.: Como não foi disponibilizado a sondagem pela prefeitura, foi adotado uma profundidade de 1,80m solicitado pela equipe da prefeitura e aval do prefeito.									286,63		M3
1.3.1.1	Encabeçamento do muro 1		1	3,80		3,30		0,60		7,524	7,52		
1.3.1.2	Encabeçamento do muro 2		1	3,80		2,87		0,60		6,5436	6,54		
1.3.1.3	Muro	Área medida em CAD	2	214,07				0,60		128,442	256,88		
1.3.1.4	Travamentos de pedra argamassada		2	3,80		3,44		0,6		7,8432	15,69		

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VEZ	DADOS						RESULTADO			UNID
				X1	X2	Y1	Y2	Z1	Z2	PARCIAL	TOTAL	GERAL	
1.3.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E											25	M
1.3.2.1	Bueiros		5	5,00						5	25		
1.3.3	Dissipador de energia - deb 01 (Padrão DNIT)											5	un
1.3.3.1	Saída dos Bueiros		5	1,00						1	5		
1.4	PAVIMENTO												
1.4.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	Aplicado sob a área da laje de concreto (capa de rolamento do pavimento rígido)										222,45	M2
1.4.1.1	Pavimento Rígido	espessura de 5 cm	1	58,54		3,8				222,452	222,45		
1.4.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	Perímetro da forma: 2x comprimento + 2x largura Altura forma = 15 cm										19,06	M2
1.4.2.1	Forma pavimento rígido		1	127,08		0,15				19,062	19,06		
1.4.3	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	Vide quadro resumo										1452,38	KG
1.4.3.1	N1		585	5,13		0,245				1,25685	735,26		
1.4.3.2	N2		50	58,54		0,245				14,3423	717,12		
1.4.4	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	Comprimento da pista x altura de laje x largura, multiplicado pela espessura da capa de rolamento										43,91	M3
1.4.4.1	Volume do pavimento rígido	Espessura de 15 cm	1	58,54		5		0,15		43,905	43,91		
1.5	SINALIZAÇÃO												
1.5.1	BALIZADOR DE TRÁFEGO	Distância entre balizadores = cada 1 metro										118	ud
1.5.1.1	Balizadores		2	59,00						59	118		
1.5.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL, C CHAPAS PLANAS DE AÇO ZINCADO Nº16 CONFORMIDADE C NORMA ABNT NBR 11904:2015, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM SECÇÃO QUADRADA DE 3" MADEIRA DE LEI, PINTADO DUAS DEMÃOS, TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA OU ESMALTE SINTÉTICO BRANCO, COM FIXAÇÃO, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS E ELEMENTOS METÁLICOS GALVANIZADOS, PELÍCULAS RETO REFLETIVA TIPO III A, EM ACORDO NORMA NBR 14644/2013											0,4	m²
1.5.2.1			2	0,20						0,2	0,4		
2.0	PROTEÇÃO EM PARALELEPÍPEDO												
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES												
2.1.1	LOCAÇÃO COM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO (ADAPTADO DE ORSE 02605 - DEZ/2022)	Comprimento total da via multiplicado pela largura										64	M2
2.1.1.1	PROTEÇÃO TRECHO 1		1	8		4				32	32		
3.1.1.2	PROTEÇÃO TRECHO 2		1	8		4				32	32		
2.2	MOVIMENTO DE TERRA												
2.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	Comprimento total da via multiplicado pela largura										64	M2
2.2.1.1	PROTEÇÃO TRECHO 1		1	8		4				32	32		
3.2.1.2	PROTEÇÃO TRECHO 2		1	8		4				32	32		
2.3	PAVIMENTAÇÃO												
2.3.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	Comprimento total da via multiplicado pela largura										64	M2
2.3.1.1	PROTEÇÃO TRECHO 1		1	8		4				32	32		
3.3.1.2	PROTEÇÃO TRECHO 2		1	8		4				32	32		
2.3.2	FORN. E APLICACAO DE MEIO FIO EM PEDRA GRANITICA											40	m
2.3.2.1	PROTEÇÃO TRECHO 1		2	8						8	16		
3.3.2.2	PROTEÇÃO TRECHO 2		2	8						8	16		
2.3.2.3	Cinturão de Travamento e fechamento	Estaca inicial + Estaca final	2			4				4	8		

[illegible]

Proponente

CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE BOI MORTO, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB

Relatório situacional, objetivos, metas e benefícios.

Convênio - Governo do Estado da Paraíba

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Municipal

Lincoln Cartaxo de Lira Júnior
Engenheiro Civil – CREA 1608146898PB

APRESENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A área objeto da intervenção corresponde a um trecho de travessia sobre curso d'água de regime intermitente, característico da região semiárida, que durante o período chuvoso apresenta aumento significativo de vazão, ocasionando a interrupção do tráfego local. Tal situação compromete diretamente a mobilidade da população residente, dificultando o acesso a serviços essenciais como saúde, educação e comércio, além de prejudicar o escoamento da produção agrícola.

Atualmente, a inexistência de uma estrutura adequada de travessia obriga os moradores a utilizarem rotas alternativas ou realizarem a travessia em condições inseguras, expondo a população a riscos, especialmente em períodos de cheia.

Dessa forma, a implantação da passagem molhada se justifica pela necessidade de garantir o acesso contínuo e seguro, promovendo a integração entre comunidades rurais e a sede do município, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico local.

A solução proposta consiste na execução de uma estrutura em concreto, projetada para suportar o fluxo de veículos e permitir o escoamento controlado das águas sobre sua superfície, associada a dispositivos de proteção e dissipação de energia, assegurando maior durabilidade e estabilidade da obra.

Portanto, a presente intervenção apresenta relevante interesse público, uma vez que proporcionará melhoria significativa na infraestrutura rural, aumento da segurança dos usuários e melhores condições de mobilidade, atendendo às demandas da população da comunidade Boi Morto e adjacências.

LOCAL

Endereço: COMUNIDADE BOI MORTO, zona rural

CEP: 58.823-000

Município de Aparecida-PB

OBJETIVO:

O presente projeto tem como objetivo a construção de uma passagem molhada na comunidade Boi Morto, no município de Aparecida–PB, visando garantir condições adequadas de trafegabilidade ao longo de todo o ano, especialmente durante o período chuvoso. A intervenção busca proporcionar uma travessia segura sobre o curso d'água existente, assegurando o deslocamento contínuo de pedestres, veículos leves e de transporte de produção agrícola, minimizando os impactos causados pelas cheias sazonais. Assegurar maior durabilidade da via, reduzindo custos de manutenção.

METAS

- Melhoria da mobilidade rural, garantindo o tráfego contínuo de veículos e pedestres durante todo o ano;
- Melhoria do acesso da população à sede do município, facilitando o deslocamento para serviços essenciais como saúde, educação e comércio;
- Melhoria das condições de segurança, reduzindo riscos de acidentes durante a travessia em períodos de cheia;
- Melhoria no escoamento da produção agrícola, contribuindo para o fortalecimento da economia local;
- Melhoria na acessibilidade das comunidades adjacentes, promovendo maior integração territorial;
- Melhoria da infraestrutura viária rural, com redução de interrupções causadas por eventos hidrológicos;
- Melhoria das condições de trafegabilidade em períodos chuvosos, evitando isolamento da população;
- Melhoria na durabilidade da via, reduzindo custos com manutenção frequente;
- Melhoria no controle de erosões, com a implantação de dispositivos como dissipador de energia;
- Melhoria da qualidade de vida da população, proporcionando mais segurança, conforto e confiabilidade no deslocamento.

BENEFÍCIOS

- * Benefícios sociais, com a garantia de acesso contínuo da população a serviços essenciais, como saúde, educação e assistência social;
- * Benefícios à segurança, reduzindo significativamente os riscos de acidentes durante a travessia do curso d'água, especialmente em períodos chuvosos;
- * Benefícios à mobilidade, assegurando melhores condições de deslocamento de pedestres, motocicletas, veículos leves e utilitários;
- * Benefícios econômicos, com a facilitação do escoamento da produção agrícola e o acesso a mercados consumidores;
- * Benefícios logísticos, melhorando o transporte de insumos, mercadorias e serviços para a comunidade;
- * Benefícios estruturais, com a implantação de uma solução durável e resistente às condições hidrológicas da região;
- * Benefícios ambientais, com a redução de processos erosivos por meio da execução de dispositivos adequados, como dissipadores de energia e proteção das margens;
- * Benefícios à integração territorial, promovendo a ligação permanente entre comunidades rurais e a sede municipal;
- * Benefícios à gestão pública, com a redução de gastos recorrentes com manutenção emergencial de acessos provisórios;
- * Benefícios à qualidade de vida, proporcionando mais conforto, segurança e dignidade à população beneficiada.

Aparecida -PB, 17 de março de 2026.

Lincoln Cartaxo de Lira Júnior
Engenheiro Civil – CREA 1608146898PB



600600.0000 600800.0000 601000.0000 601200.0000 601400.0000

Mapa de Localização
Escala - 1:1500

- LEGENDA
- Passagem Molhada
 - Proteção em paralelepípedo
 - Área inundável



Planta Situação
Escala - 1:5000

TABELA DE COORDENADAS			
PONTO No.	DESCRIÇÃO	LATITUDE	LONGITUDE
1	INÍCIO - PASSAGEM MOLHADA BOI MORTO	S006° 44' 28.32"	W038° 05' 07.91"
2	FIM - PASSAGEM MOLHADA BOI MORTO	S006° 44' 29.32"	W038° 05' 06.28"

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

PROJETO: LINCOLN CARTAXO DE LIRA JÚNIOR CREA 160.814.689-8

CONSTRUÇÃO:

FOLHA 01-03

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA BOI MORTO
CONCEDENTE: GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA
LOCALIDADE: APARECIDA/PB

	DATA	RESPONSÁVEL	RUBRICA	DADOS
DESENHO	03/2026	LINCOLN CARTAXO		
CÓPIA				
VISTO				
ESCALAS	DESENHOS			CONVÊNIO
Indicado	Mapa de Localização			-
				REVISÃO
				0
			ARQUIVO	ACAD completaDE_PASSAGEM_MC

Aprovações: